



Ministério da Justiça

Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa
Econômica - CADE
Apoio ao Plenário
132ª Sessão Ordinária de Julgamento
Dia 16/10/2018 (terça-feira)
Início: 10:38h e Final: 14:47h

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador](#)

| Nº | | Tipo | Nº Processo | Relator | Partes | Início (Horas:Min:Seg) | Observações |
|----|--|------|----------------------|-----------------------|---|---------------------------|--|
| 1 | | PA | 08012.007423/2006-27 | João Paulo de Resende | Della Vita Grande Rio Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. x Unilever Brasil Ltda. e Nestlé Brasil Ltda. | 00:47:00-03:25:00 | O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação a Nestlé Brasil Ltda. e a condenação da representada Unilever Brasil Ltda. e, por maioria, determinou a aplicação das penalidades propostas pela Conselheira Paula Azevedo. Vencidos o Conselheiro João Paulo de Resende e a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt no que se refere as penalidades impostas. |
| 2 | | CN | 08700.004594/2018-80 | Paulo Burnier | Continental do Brasil | 03:25:00-03:58:00 | O Plenário, por unanimidade, conheceu da Consulta e, no mérito, por maioria, |

| | | | | | | | |
|---|--|----|----------------------|------------------|---|-------------------|--|
| | | | | | Produtos Automotivos Ltda. | | manifestou-se pela legalidade da conduta à luz do direito concorrencial brasileiro, nos limites dos fatos originalmente expostos pela Consulente, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencida a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. |
| 3 | | RV | 08700.005723/2018-57 | Cristiane Alkmin | Recorrente: Marimex Despachos, Transportes e Serviços Ltda. | 00:01:45-00:35:00 | O Plenário, por unanimidade, conheceu do recurso voluntário e, no mérito, por maioria, deu-lhes provimento, para conceder parcialmente a medida preventiva pleiteada, com as seguintes determinações: a) cessação imediata, por parte da Brasil Terminal Portuário S.A., de quaisquer atos voltados à cobrança de THC-2 e/ou à cobrança de outros valores a título de supostas despesas adicionais para entrega de contêineres a recintos alfandegados independentes na zona de influência do Porto de Santos, inclusive a Marimex; b) aplicação, em caso de continuidade da cobrança, de multa diária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e indeferiu o pedido de medida preventiva no que toca a suspensão de envio de e-mails e/ou de quaisquer comunicações aos clientes das IPAS, nos termos do voto vista do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. Vencida a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt. |
| 4 | | ED | 08700.000015/2018-20 | Paula Azevedo | Warie Industrial Ltda. EPP x JJGC Indústria e Comércio de | 00:35:00-00:47:00 | O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu-lhes provimento com efeitos modificativos na Ata da 131ª Sessão Ordinária de Julgamento, para que onde se lê: "O Plenário, por unanimidade, acolheu entendimento da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova pela publicidade do procedimento preparatório e homologou o Despacho nº 9/2018, referente a avocação |

| | | | | | | |
|---|--|------------|--|--|-------------------|--|
| | | | | <p> Materiais Dentários S.A. Straumann B.V. </p> | | <p> do processo, bem como determinou o retorno dos autos à Superintendência-Geral, para instauração de processo administrativo, nos termos do artigo 180, §2º, inciso II c/c artigo 176, inciso I, do Regimento Interno do Cade", leia-se: "O Plenário, por unanimidade, acolheu entendimento da Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova pela publicidade do procedimento preparatório e homologou o Despacho nº 9/2018, referente a avocação do processo, bem como determinou o retorno dos autos à Superintendência-Geral, para instauração de inquérito administrativo, nos termos do artigo 180, §2º, inciso II do Regimento Interno do Cade.", nos termos do voto da Conselheira Paula Azevedo. </p> |
| 4 | | REFERENDOS | <p> Despacho Pres. nº 214/2018 08700.005795/2015-51 Despacho Pres. nº 220/2018 Acesso Restrito Despacho Pres. nº 221/2018 Parecer Jurídico nº 79/2018 Acesso Restrito Despacho Pres. nº 222/2018 Parecer Jurídico nº 80/2018 Acesso Restrito Despacho Pres. nº 223/2018 Parecer Jurídico nº 8/2018 </p> | Presidente | 03:58:00-04:06:00 | Todos referendados. |

| | | | | | | |
|---|------------|--|--|---|-------------------|---------------------|
| | | | 08012.000504/2005-15 Despacho Pres. nº 224/2018 Parecer Jurídico nº 81/2018 08700.005133/2017-43 Despacho Pres. nº 225/2018 Parecer Jurídico nº 9/2018 08012.000504/2005-15 Despacho Pres. nº 227/2018 Parecer Jurídico nº 82/2018 Acesso Restrito Despacho Decisório nº 340/2018 08700.000015/2018-20 | | | |
| 5 | REFERENDOS | Despacho nº 27/2018/CADE 08012.001377/2006-52 Despacho nº 28/2018/CADE 08700.003735/2015-02 | João Paulo de Resende | - | 04:06:00-04:07:00 | Todos referendados. |
| 6 | REFERENDOS | Despacho nº 15/2018/CADE 08700.009879/2015-64 Despacho nº 16/2018/CADE 08012.010338/2009-99 | Maurício Maia | - | 04:07:00-04:08:00 | Todos referendados. |

| | | | | | | |
|---|-------------------|--|----------------------|---|-------------------|----------------------------|
| 7 | REFERENDOS | Despacho nº 12/2018/CADE Acesso Restrito Despacho nº 13/2018/CADE 08700.003861/2016- 30 | Polyanna Vilanova | - | 04:08:00-04:09:00 | Todos referendados. |
|---|-------------------|--|----------------------|---|-------------------|----------------------------|